



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 Centro – Urubici SC

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º007 /2023/PLANEJAMENTO/ LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DO CORPO DE BOMBEIROS ABTR – CAMINHÃO MERCEDES BENS ATEGO 1726 ANO /MODELO 2013 PLACA MCU3235.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

A contratação de uma empresa especializada em manutenção de viaturas do Corpo de Bombeiros pode ser justificada por diversos motivos importantes, considerando a natureza crítica das operações de emergência e a necessidade de manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Algumas justificativas para essa contratação incluem:

Empresas especializadas em manutenção de viaturas possuem profissionais altamente capacitados e treinados especificamente para cuidar de veículos de emergência, incluindo ambulâncias, caminhões de combate a incêndios e outros veículos do Corpo de Bombeiros. Essa expertise técnica garante que as intervenções sejam realizadas com conhecimento aprofundado e precisão.

A manutenção adequada é essencial para garantir a segurança dos bombeiros e das pessoas que dependem dos serviços de emergência. Viaturas bem mantidas têm menos

1



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 Centro – Urubici SC

probabilidade de apresentar problemas mecânicos em situações críticas, o que pode fazer a diferença entre o sucesso e o fracasso de uma operação de resgate.

Empresas especializadas estão familiarizadas com as normas técnicas e regulamentações que se aplicam às viaturas de emergência. A garantia de conformidade com esses padrões é essencial para o funcionamento legal e seguro das viaturas.

Empresas especializadas possuem as ferramentas e equipamentos específicos para lidar com as demandas técnicas das viaturas do Corpo de Bombeiros. Isso garante a qualidade do trabalho e a preservação das características originais dos veículos.

Essas justificativas demonstram que a contratação de uma empresa especializada em manutenção de viaturas do Corpo de Bombeiros é uma medida que visa à segurança, eficiência operacional e economia a longo prazo, permitindo que a instituição se concentre em sua missão essencial de proteger vidas e propriedades em emergências.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

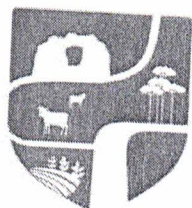
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Estima-se que será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:



2



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 Centro - Urubici SC

OBJ ETO	UND	QTD ADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Teste para diagnóstico de problemas de aceleração da viatura ABRT-73 Caminhão Atego 1726, Ano: 2013, Placa MCU 3235	Serviço	01	R\$2.960,00	R\$2.960,00
Substituição de módulo mbb + parametrização mitren	Serviço	01	R\$29.500,00	R\$29.500,00
TOTAL				R\$ 32.460,00

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Bombeiros Militar

Responsável pela Demanda: 3° Sgt BM Antônio Godinho Nunes Filho

Cargo: Comandante do 1° Grupo de Bombeiros Militar

Telefone: 49 - 98821-7706

6. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social MITREN - SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES S.A

Inscrição no CNPJ : 92.249.150/0001-51

Endereço: Rua DR José Carlos Pereira, 260 - Distrito Industrial - Santa Cruz do Sul RS

CEP: 96.835-670

Telefone: 51 - 3715-6300

E-mail mitren@mitren.com.br

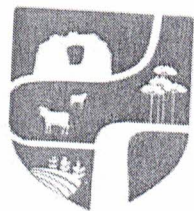
Ramo de Atividade: 29.49-2-99 1fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não específicos anteriormente

7. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Proj/Ativ 2007 Prevenção de sinistros - Bombeiros

3



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 Centro – Urubici SC

31 3.3.90.00.00.00.00.001.500.0000.0173

Valor Global R\$32.460,00

8.DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat: N°3208

9.DO FISCAL DE CONTRATOS

Será indicado um fiscal para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade do setor requisitante.

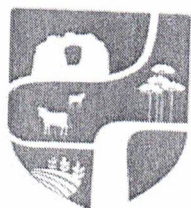
Fica designado o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal de contrato:

MAURÍCIO PICKLER

Matrícula 1403

10 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para a execução do objeto deste documento será de 30 dias a partir da assinatura do contrato.



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 Centro – Urubici SC

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;
- Disponibilizar sapata em concreto para instalação do relógio;
- Disponibilizar rede energia elétrica até a base de 110/200w conforme projeto elétrico.

11.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento.
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 Centro – Urubici SC

- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: J OAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 3278-4211 Ramal 227

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)


Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.
- Contrato Social ou em caso de MEI – CCMEI – Certificado de Microempreendedor Individual;
- Certidão de Falência e Concordata;

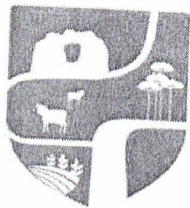
15. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

Optou pela contratação da empresa **MITREN – SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES S.A** pois esta atende as necessidades da contratação.

16. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)



6



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 Centro – Urubici SC

A empresa **MITREN – SISTEMAS E MONTAGENS VEICULARES S.A** é a única empresa com qualificação técnica capaz de realizar os serviços pretendido como demonstra atestado de exclusividade que segue em anexo.

Urubici-SC, 19 de julho de 2023.

3° Sgt BM Antônio Godinho Nunes Filho
Comandante NO 1° Grupo de Bombeiros Militar
**Antonio Godinho
Nunes Filho**
2° Sgt BM
Cmt 1°/2°/2°/5°BBM - Urubici

Joagmar da Silva Agente de Contratação